

LEI N.º 037 DE 21 DE JULHO DE 1993

“Altera valor dos vencimentos dos servidores públicos municipais”

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores públicos municipais dos Quadros de Pessoal do Município de São João do Polêsine, ficam reajustados em 50% (cinquenta por cento), a contar de 01 de julho de 1993.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos vinte e um dias do mês de julho de 1993.

VALSERINA M. B. GASSEN
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 21.07.93

DELISETE M. B. VIZZOTTO
Secretária Mun. Administração